



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI**  
**CASA VEREADORA LUIZA FERRAZ DE LIMA**  
RUA ELIZEU DE MELO NETO, 10 - Centro - Fone: (81) 3845.1220 - C.G.C. 02.422.196/0001-38.

**LEI Nº 581/2013**

**EMENTA:** Estabelece critérios de indenização de viagens com utilização de veículos de servidores ou Agentes políticos exclusivamente a serviço da Câmara Municipal e dá outras providência.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Calumbi aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As viagens ou deslocamento com utilização de veículos pertencentes a terceiro não pagas por intermédio de locação serão indenizadas ao preço de R\$ 1,20 ( um real e vinte centavos ) o quilômetros rodado, correspondente a todas as despesas do deslocamento, inclusive possível desgastes do veículos e combustível.

Art. 2º - Os deslocamentos indenizáveis de que trata a presente Lei serão realizadas exclusivamente em viagens, mediante interesse público e autorizadas pelo presidente da Câmara.

Art. 3º - Para fins de comprovação do interesse público na execução da despesas de que trata a presente Lei será utilizado relatório, em modelo, aprovado por Portaria da Câmara Municipal que conste:

- I - O motivo da viagem, inclusive demonstrando o interesse público;
- II - A quilometragem rodada, com destino e percurso da viagem;
- III - A identificação do veículo utilizada, cadastrado previamente na Câmara Municipal, constando placa, modelo, ano e combustível do veículo.,

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do poder Legislativo.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI**  
**CASA VEREADORA LUIZA FERRAZ DE LIMA**

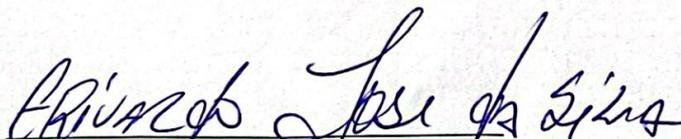
RUA ELIZEU DE MELO NETO, 10 - Centro - Fone: (81) 3845.1220 - C.G.C. 02.422.196/0001-38.

Art. 5 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

Pretende-se a regulamentação da indenização da utilização de veículos de terceiros em viagens de interesse da Câmara Municipal.

Em Calumbi, 05 de Fevereiro de 2013

  
ERIVALDO JOSE DA SILVA  
PREFEITO